CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033-2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.022/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHI DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº **004.331.475-98** e RG nº **09.886.665-61**, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-6010**, situada na Avenida Rio Branco, N.º 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, representada pelo Diretor Geral – Coorporativo, o Sr. LLENE ARAUJO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **20.537.948-5** – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º **118.454.608-80** e a Sra. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **25.872.526-6** SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº **174.320.898-76**, neste ato denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **011/2022**, homologado pelo Prefeito Municipal em 09 de abril de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 033/2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo para ambulância pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU (192), atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Água Fria/BA, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2022.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2022 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 21 de Dezembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução do objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados e o fornecimento pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta execução deste contrato;

II - DA **CONTRATADA:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2022 e da sua proposta, datada de 21 de Dezembro de 2021;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
f) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
g) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

h) executar o objeto deste presente contrato, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços , em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
i) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R$ 6.694,38 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, constante da proposta integrante do Processo Administrativo nº **05.022-2022**, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

§1º O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento e aceite pelo **CONTRATANTE**.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. A **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro na fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos da **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
b) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
d) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada à **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2035 – Gestão das Ações Administrativa do SAMU;
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 6102 – Saúde 15%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:
I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

§1° Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n°. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:
I - Paralisação total ou parcial dos serviços, por culpa da **CONTRATADA,** por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.
II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

§2° Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, em razão da insolvência do **CONTRATADO**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§3° Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
I - Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-lo em tempo hábil.
II - Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade n° 009/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883 — Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
LENE ARAUJO DE LIMA
CPF: 118.454.608-80
CONTRATADA

Renato Lomanto de A. S. Lyra
Secretário de Saúde
Portaria nº 103/2021

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 — Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES
CPF: 174.320.898-76
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.295-82 CPF: 966.115.691-68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 05.022/2022	Empenho: 34	Exerc.: 2022	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Modalidade: 011-2022D - Dispensa de Licitação
Função: 10 - SAÚDE	Contrato:
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Convênio:
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO SAMU	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Desp. de Pessoal:
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
50.000,00	6.694,38	43.305,62

CREDOR

R.Social/Nome: 859 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1489
C.N.P.J/CPF: 61.198.164/0001-60	R.G.:	Bairro: CAMPOS ELISEOS
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SÃO PAULO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EM EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM SEGURO VEICULAR PARA VEICULO TIPO AMBULÂNCIA DA SAMU, IVECO/FIAT - DAILY CITY GRAN FRUGONE 30S13 / ANO: 2020 / MODELO: 2020, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 033/2022.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 25/01/2022

Valor: 6.694,38 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 25/01/2022	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:25/01/2022
RENAN ARAUJO BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 81610114515	Matricula: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 34

Nº 032/2022

Extrato do contrato nº:	032-2022
Contratado (a):	GEORGE LOPES OLIVEIRA DE CARVALHO
CNPJ Nº	08.861.896/0001-05
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA, NATURAL E GELADA VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015-2022
Assinatura:	25/01/2022
Vigência:	25/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.280,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 00 / 6000 – 2019 – 4490.52.00 – 02

Nº 033/2022

Extrato do contrato nº:	033-2022
Contratado (a):	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº	61.198.164/0001-60
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIA PERTENCENTE À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU (192), ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-2022
Assinatura:	25/01/2022
Vigência:	25/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 6.694,38
Condições de Pagamento:	R$ 6.694,38 APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL E OU BOLETO
Dotação Orçamentária:	6000 – 2035 – 3390.39.00 – 02

Nº 034/2022

Extrato do contrato nº:	034-2022
Contratado (a):	JOSE MOREIRA DE SOUZA FILHO
CFP Nº	401.144.905-97
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013-2022
Assinatura:	25/01/2022
Vigência:	25/02/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.030,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 - 00

Nº 035/2022

Extrato do contrato nº:	035-2022
Contratado (a):	TREINECAP – TREINAMENTOE CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ Nº	29.607.586/0001-39
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO POR MEIO DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, ATENDENDO ASSIM DEMANDA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM INSCRIÇÃO PARA 03 (TRÊS) SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014-2022
Assinatura:	25/01/2022
Vigência:	25/02/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 7.830,00
Condições de Pagamento:	R$ 7.830,00 APÓS EMISSÃO E ACEITE DA NF
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 - 00